

Resposta à solicitação de reconsideração do indeferimento da inscrição para exame de seleção para doutorado em Antropologia 2019 (UFPB) de Hermana Cecília Oliveira Ferreira, CPF: 082.182.444-92, ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia/ UFPB, no dia 21 de novembro de 2018.

A solicitação citada se refere a reconsideração do indeferimento da inscrição a partir da revisão da “sequência de documentos compilados e convertidos em pdf na observância da página 20 onde se encontra a comprovação da proficiência em Língua Francesa emitido por este mesmo programa de graduação (PPGA/UFPB) no ano de 2017”.

CONSIDERANDO QUE:

O Edital de seleção 2019 para o curso de doutorado em antropologia está de acordo com os Art. 8 da Resoluções 034/2014 (CONSEPE/UFPB), que alterou o *caput* do Art. 69 do Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, a saber a Resolução 079/2013 (CONSEPE/UFPB), onde estão definidas a necessidade de duas línguas estrangeiras para ingresso nos cursos de doutorado da UFPB.

O Edital supra referido também está de acordo com o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, estabelecido pela Resolução 028/2017 (CONSEPE/UFPB) que define em seu Art. 25, Inciso II, Parágrafo 3 a necessidade de **Comprovante de proficiência** em 2 (duas) línguas estrangeiras (**Inglês e Francês**) para a inscrição no Processo Seletivo.

O item 4.h do Edital, reproduzido abaixo destaca a validade de três anos para comprovantes apresentados.

4.h Comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras (**inglês, francês**), para candidato(as) brasileiros; serão aceitos como **comprovantes de proficiência** numa língua estrangeira exames de **proficiência em língua francesa e inglesa** realizados em Universidades Federais e Estaduais, bem como os exames TOEFL, TOEIC e IELTS no caso de língua inglesa, Dalf ou Delf para língua francesa, **todos com validade de três anos**;

O documento emitido em 14/02/2017 indicado pela interessada na página 20 de seu arquivo único enviado via SIGAA se refere a:

1. “Exame de compreensão de texto” e não a exame de proficiência em língua francesa;
2. “Exame de compreensão de texto” realizado na data de **04/11/2014**, há mais de três anos.

PARECER

A comissão de seleção do doutorado **INDEFERE** a demanda da interessada pelas razões acima expostas.

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018

Comissão de Seleção do Curso de doutorado/ 2019

João  Maranhão de Mendonça


Luciana Chianca


Mauro Koury